



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX - COORDENAÇÃO GERAL PRONATEC

EDITAL Nº 01/2018-PRONATEC/IFBA
Processo nº 23278.014834/2017-02

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para o Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de profissionais bolsistas para atuação nas ações vinculadas ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), nas funções especificadas no **ANEXO I**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais, na condição de bolsistas, para atuar nos cursos técnicos previstos no PRONATEC/IFBA, em conformidade com os fomentos advindos da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, das Portarias MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, e nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e em conformidade com o Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016.
- 1.2. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pelo Reitor, sob o acompanhamento da Coordenação Geral do PRONATEC/IFBA.
- 1.3. Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente de caráter coletivo ou individual, se dará por meio do endereço eletrônico <http://redeetec.ifba.edu.br/>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.4. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC/IFBA e da Rede e-Tec Brasil/IFBA não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, bolsa ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).
- 1.5. Os candidatos devem residir, preferencialmente, próximo aos campi/unidades ofertantes.
- 1.6. O presente processo seletivo simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.
- 1.7. A convocação dos profissionais bolsistas selecionados dar-se-á conforme a demanda do programa, da disponibilidade orçamentária e financeira e das necessidades apresentadas para a manutenção do PRONATEC, no âmbito do IFBA.

2. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

- 2.1. As 121 vagas disponíveis com a carga horária, função e atuação estão especificadas no **ANEXO I**.
- 2.2. O preenchimento das vagas está condicionado à formação de turmas, bem como a oferta e continuidade do Programa PRONATEC/IFBA.

- 2.3. A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional bolsista e consequente percepção de bolsa.
- 2.4. Os candidatos classificados, além das vagas, serão convocados mediante demandas, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade do PRONATEC/IFBA.
- 2.5. A carga horária semanal de trabalho para os profissionais bolsistas é relativa ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida no Campus/unidade do IFBA, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, em qualquer um dos turnos, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas dos cursos e das coordenações.
- 2.6. Em qualquer tempo, a Coordenação Geral do PRONATEC/IFBA poderá convocar os profissionais bolsistas para comparecer aos Campi/unidades do IFBA com fins de realização de atividades ou encontros de orientação e outras atividades ligadas ao bom desenvolvimento dos cursos.
- 2.7. Quando servidor público, em qualquer das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal), o profissional bolsista deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles em que exerce suas atividades habituais como servidor público.

3. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 3.1. Para o preenchimento das vagas do presente Processo Seletivo, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:
 - I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
 - II. Possuir a formação requerida, conforme o **ANEXO II**;
 - III. Ser classificado no processo seletivo, em obediência à quantidade de vagas disponíveis para a função para a qual realizou inscrição;
 - IV. Ser, prioritariamente, servidor público federal, estadual ou municipal;
 - V. Possuir acesso e habilidade no uso de: computadores, recursos de comunicação online (internet, e-mail, chat e fóruns), ferramentas digitais de apresentação;
 - VI. Ter disponibilidade para desenvolver atividades e participar de reuniões de acompanhamento e orientação, que ocorrerão no IFBA, no campus para o qual foi inscrito;
 - VII. Ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFBA;
 - VIII. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme função escolhida, **ANEXO III**;
 - IX. Ser servidor do IFBA para as vagas de Coordenador Adjunto de Administração, Contabilidade e Planejamento, Coordenador Adjunto de Orçamentos e Finanças e Coordenador de Licitação e Compras.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para este processo seletivo são gratuitas;
- 4.2. O período de inscrição será de 24 a 31 de janeiro de 2018;
- 4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico em formulário disponível no sítio <http://redeetec.ifba.edu.br/>.
- 4.4. No ato da inscrição os documentos deverão ser digitalizados e anexados em um único arquivo no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo e nos Baresmas (**ANEXOS IV e V**):
 - I. Documento de identidade;
 - II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade do candidato;
 - III. Documentos que comprovem formação e experiências listadas no Barema, referente à função, organizados obrigatoriamente na sequência em que aparecem;
 - IV. Declaração de Disponibilidade (**ANEXO VI**) e Declaração de não Recebimento de Bolsa ou

- Auxílio Incompatível com a Bolsa-Formação do PRONATEC (**ANEXO VII**), devidamente preenchidas e assinadas;
- V. Declaração de Não-Vínculo com Órgão Público (**ANEXO VIII**), devidamente preenchida e assinada, para o candidato que não é servidor público (federal, estadual, distrital ou municipal); e
- VI. Declaração de Anuência Institucional (**ANEXO IX**) para o cumprimento das respectivas atividades – documento obrigatório somente para os candidatos com vínculo ao serviço público federal no IFBA, que ocupem o cargo de docente ou de técnico administrativo. A declaração deverá conter a assinatura e carimbo de anuência da Instituição (reitor, pró-reitor ou diretor geral de campus).
- 4.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição, deverão ser comprovadas posteriormente, na Etapa de Análise Documental, que será classificatória (Item 5). Nessa Etapa, só serão confirmadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas.
- 4.6. O ato de inscrição é de responsabilidade do candidato.
- 4.7. O candidato só poderá se inscrever para concorrer a uma função, prevalecendo a inscrição mais recente.
- 4.8. O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a Internet.
- 4.9. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O processo de seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas: 1ª Etapa – Inscrição; 2ª Etapa – Análise documental; 3ª Etapa – Entrevista.
- 5.2. Na 1ª Etapa – Inscrição – Consiste na efetivação da inscrição online, conforme item 4. A documentação digitalizada e anexada (item 4.5) será avaliada pela comissão de seleção.
- 5.3. A Comissão de Seleção divulgará a lista de inscrito conforme cronograma.
- 5.4. A 2ª Etapa – Análise documental – tem caráter classificatório, na qual as informações registradas no Formulário de Inscrição serão confrontadas com os documentos encaminhados no ato de inscrição.
- 5.5. Atividades desenvolvidas ou cursos concluídos que não tiverem comprovação documental aprovada não serão computados.
- 5.6. A pontuação referente à segunda etapa será a soma algébrica dos pontos obtidos nos itens do Barema, validados pela Comissão de Seleção após a análise documental.
- 5.7. Cada atividade, declaração ou curso será pontuado uma única vez no Barema.
- 5.8. O Resultado Preliminar de Classificação será publicado com a relação de candidatos em ordem decrescente de pontuação.
- 5.9. Para a 3ª Etapa – Entrevista – serão convocados até 08 (oito) candidatos com maior pontuação, para cada vaga, que serão avaliados por comissão designada pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFBA, e ocorrerá por meio de software de comunicação remota, ou presencialmente no IFBA, nos campi responsáveis pela seleção, a critério da respectiva Coordenação.
- 5.10. Será atribuída ao candidato que participar da entrevista uma pontuação de acordo com critérios definidos no Barema da Entrevista (**ANEXO V**).
- 5.11. A pontuação geral final será calculada utilizando-se a seguinte fórmula: $[(NE2 \times 6) + (NE3 \times 4)] / 10$, sendo NE2=Nota da Etapa 2 e NE3= Nota da Etapa 3, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem melhor pontuação geral final dentro das vagas do Item 3.1 deste edital.
- 5.12. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção do PRONATEC/IFBA, presidida pelo Coordenador Geral do PRONATEC/IFBA, a quem se confere poderes para designar subcomissões no âmbito dos processos seletivos de profissionais para o

- PRONATEC/IFBA, e publicar todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo.
- 5.13. O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, ou não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.14. A Lista de Candidatos Inscritos, o resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico <http://redeetec.ifba.edu.br/>, obedecendo ao cronograma apresentado no Item 10.
- 5.15. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga, descritos no Item 3 deste Edital.
- 5.16. Em caso de empate dos candidatos no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:
- I. Ser servidor do IFBA;
 - II. Ser servidor público Federal, Estadual ou Municipal;
 - III. Ter obtido maior nota na experiência profissional; e
 - IV. Ter maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma, item 10 deste Edital.
- 6.2. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (**ANEXO X**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço eletrônico pronatec2018@ifba.edu.br, na data e prazo estabelecidos no Item 11 deste Edital.
- 6.3. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.
- 6.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.
- 6.5. A Comissão de Seleção do PRONATEC/IFBA ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Processo Seletivo, bem como pelo julgamento dos casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 6.6. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.7. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data e horário de envio do e-mail.
- 6.8. O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico www.redeetec.ifba.edu.br.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A convocação de candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo ocorrerá mediante o surgimento de vagas.
- 7.2. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação, na forma indicada no resultado final.
- 7.3. A convocação dos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no endereço eletrônico www.redeetec.ifba.edu.br, obedecendo ao cronograma apresentado no item 10.
- 7.4. Não havendo candidato selecionado para alguma vaga, a critério da Comissão de Seleção, poderão ser chamados candidatos aprovados em outros Programas de EaD do IFBA, que tenham sido submetidos a Processos Seletivos similares e que apresentem os requisitos descritos no item 3 deste Edital.
- 7.5. Os demais candidatos classificados que não forem convocados poderão ser chamados sob demanda para quaisquer ações de oferta de cursos na modalidade a distância do IFBA.
- 7.6. Os candidatos convocados deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO III**), referente a função escolhida.

8. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

- 8.1. As atribuições do profissional bolsista estão especificadas no **ANEXO XI**.
- 8.2. A permanência do profissional bolsista selecionado na equipe do PRONATEC/IFBA está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFBA tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não esteja cumprindo com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.
- 8.3. O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.
- 8.4. O afastamento do profissional bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais do PRONATEC e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no PRONATEC/IFBA, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

9. DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 9.1. A bolsa paga aos profissionais bolsistas selecionados para atuar no PRONATEC/IFBA dar-se-á por meio da Bolsa Formação do PRONATEC, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com o art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 (e suas alterações), com a Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, e com a Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015.
- 9.2. O valor da bolsa, de que trata o item 9.1, tomará como parâmetro a carga horária semanal trabalhada e o valor da hora, conforme apresentado no **ANEXO XII**.
- 9.3. O valor da bolsa dos profissionais bolsistas, de que trata o item 9.1, dar-se-á mensalmente ou por encerramento das atividades, tomando-se como parâmetro o valor da hora apresentado no **ANEXO XII**.
- 9.4. O valor final da bolsa poderá sofrer alterações para menos, caso o profissional bolsista não realize as atividades a ele atribuídas.
- 9.5. Não haverá pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades, bem como não haverá pagamento adicional para exercício de atividades noturnas.
- 9.6. Os servidores das Redes Públicas de Educação e de Educação Profissional, Científica e Tecnológica receberão por meio da modalidade bolsa, em conformidade com o artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, enquanto que os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das Redes Públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica serão pagos por meio da prestação de serviços de pessoas físicas.
- 9.7. Aos candidatos que não são servidores ativos e inativos será permitida a participação neste Processo Seletivo, porém devem estar cientes de que no pagamento haverá incidência de obrigações tributárias e contributivas, resultando no valor final da bolsa.

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital seguirão o planejamento constante no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA		
Nº	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	25/01/2018
2	Período de inscrições	25/01 a 28/01/2018

3	Publicação da Lista de Candidatos Inscritos	29/01/2018
4	Interposição de Recursos da Publicação da Lista de Candidatos Inscritos	30/01/2018
	Publicação Definitiva da Lista de Candidatos Inscritos após Interposição de Recursos	31/01/2018
4	Análise documental	01/02/2018
5	Entrevistas	01/02 a 02/02/2018
6	Publicação do resultado preliminar	03/02/2018
7	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	05/02/2018
7	Publicação do resultado final	06/02/2018
8	Comparecimento ao IFBA para aceite da vaga	15/02/2018

10.2. O cronograma acima poderá ser alterado caso haja situações imprevisíveis que justifiquem sua retificação.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de até dois anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com o interesse da Instituição.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo público serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.2. Todas as publicações deste Processo Seletivo serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico: www.redeetec.ifba.edu.br.
- 12.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 12.4. As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A Pró-Reitoria de Extensão em consonância com a Coordenação Geral do PRONATEC /IFBA terá o direito de excluir do processo seletivo o candidato que informar dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.
- 12.5. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 12.6. Caso a Comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do Processo Seletivo e este ficará sob pena de arcar com a sua responsabilidade em outras instâncias civis e criminais.
- 12.7. É de inteira responsabilidade do candidato a participação em todas as etapas do processo seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.
- 12.8. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.
- 12.9. A qualquer tempo o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFBA e pela Pró-Reitoria de Extensão.

13. CONTATOS E INFORMAÇÕES

13.1. Reitoria do IFBA

Site: www.redeetec.ifba.edu.br

E-mail: pronatec2018@ifba.edu.br

Endereço: Avenida Araújo Pinho, nº 39, Canela, Salvador, Bahia

Telefone: (71) 2102-0453 – Pró-Reitoria de Extensão

Salvador, 25 de janeiro de 2018

José Roberto Silva de Oliveira

Reitor em exercício